

DOM PHILIPPE Per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues, daquem, & dalem, Mar em Africa, Senhor de Guiné, & da conquista, nauegação, & comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da Índia, &c. Faço saber a vos que eu passay hũa Ley, por mim asinada, & passada por minha Chancellaria, de que o theor he o seguinte:



DOM PHILIPPE Per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues, daquem, & dalem, Mar em Africa, Senhor de Guiné, & da conquista, nauegação, comercio de Ethiopia Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber aos que esta Ley declaratoria virem, que o Senhor Rey Dom Sebastião, que Deos tem, fez hũa Ley a noue de Março, de mil, & quinhentos, & setenta, & hum, sobre o peccado nefando, em que, deu forma, & modo, asy nos procedimentos, & penas contra os culpados nos casos da dita Ley, como na pena em que deuião ser condenados. E porque veyo em duuida, se adira Ley se entendia, & della se deuia vsar contra os culpados no peccado chamado Molicies: & por se escusarem duuidas, que do entendi méto da dita Ley podião nascer, declaro, que a dita Ley se entende, & ha lugar em tudo, & por tudo, nos culpados no dito peccado de Molicies, que cometem hũas pessoas cõ outras do mesmo sexo, do tempo da publicação da dita Ley do Senhor Rey Dom Sebastião em diante, & conforme a ella, & a esta minha declaração: Ey por bem, & mando se proceda contra os culpados no dito peccado de Molicies cometido pola dita maneira, como em todos os mais expressaméte declarados na sobredita ley, castigandoos graueamente com degredo de galés, & outras penas extarordinarias, segundo o modo, & perseverança do peccado. E mando ao Doctor Symão Gonçaluez Preto do meu Conselho, & Chanceler Mòr de meus Reynos, & Senhorios, a faça publicar na Chancellaria do Reyno, & tanto que publicada for, sob meu sello, & seu final, mãde o tresslado della a todos os Corregedores, & Ouuidores, pera que a fação publicar, & guardar em suas Comarcas. E ao Bispo Presidente da mesa dos meus Desembargadores do Paço, & ao Regedor da Casa da Suplicação, & ao Governador da Casa do Porto, a mandem registrar, & tressladar nos Liuros em que semelhantes Leys se costumão tressladar, & Registrar. Esteuão da Gama a fez, Em Madrid, xvij. de Janeiro de M. D. XCVII.

REY.

